

# Cooperativismo NOS TRIBUNAIS



Semana: 02 a 06 de outubro de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 03

Recursos julgados: 27

STJ:

Recursos distribuídos: 638

Recursos julgados: 248



## Destaque



Sistema OCB/AM, em parceria com a OAB estadual, realiza o IV Seminário de Direito Cooperativo em Manaus.



Na última sexta-feira (dia 06), o Sistema OCB/AM, em parceria com a Seccional da OAB no Amazonas, realizou o “IV Seminário de Direito Cooperativo” durante a “II Conferência Estadual dos Advogados do Brasil” em Manaus. O evento contou com a participação de advogados cooperativistas, pesquisadores acadêmicos, dirigentes de cooperativas e estudantes de direito e contabilidade, que discutiram sobre atuais temas do Direito Cooperativo.

Organizado em 4 painéis, o Seminário abordou temas em voga como “A Terceirização por cooperativas depois da Reforma Trabalhista”, que foi brilhantemente ministrado pelo advogado da OCB/RJ, Ronaldo Gaudio e, debatido pelo advogado e vice-presidente da Comissão de Direito Cooperativo da OAB/AM, Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior. Para falar sobre o tema “O Cooperativismo de Trabalho na Lei e Jurisprudência”, o evento contou com a participação da palestrante, Milena Cesar, advogada da Assessoria Jurídica da OCB Nacional, e do debatedor, Murilo Laredo, advogado no escritório Andrade GC Advogados Associados e membro da Comissão de Direito Médico da OAB/AM.

Durante o evento, os presentes também puderam acompanhar debates e reflexões encabeçadas pelo professor e procurador do Ministério Público do Trabalho do Amazonas (MPT/AM), Jeibson Justiniano, que tratou sobre o “Cooperativismo como Instrumento de Concretização dos Direitos Fundamentais Sociais” e, teve como debatedor, o deputado estadual e presidente da Frencoop/AM, Luiz Castro.

Por fim, para trazer a visão dos Tribunais Superiores sobre a tributação do ato cooperativo, a OCB/AM convidou para palestrar o advogado e coordenador adjunto do Curso de Direito da UNIP no Campus Ribeirão Preto/SP, Rodrigo Forcnette, e para debatedor Alcian Pereira de Souza, advogado, professor e presidente da Comissão de Direito Cooperativo da OAB/AM.

Para comentar sobre o evento, convidamos alguns dos participantes, que enriqueceram as discussões e propiciaram momentos de reflexão e troca de experiências ao longo da noite:

*"A exposição abordou a evolução histórica do tratamento concedido às cooperativas, no que concerne à seara tributária, pelos Tribunais Superiores, em especial STF e STJ. Com ênfase aos efeitos da decisão do STF, proferida nos casos de PIS/COFINS sobre a atividade praticada pelas cooperativas de trabalho médico, RE 599.362 (tema 323) e RE 598.085, discutimos os caminhos a serem trilhados desde então, os cuidados específicos a serem adotados e observados no estatuto social. Com relação aos tributos IR e CSL, apresentamos as expectativas para o julgamento do RE 672.215, através do qual o STF avaliará novamente o tratamento e conceito do ato cooperativo e seus efeitos tributários. Por fim, traçamos as alterações efetivadas pela LC 157/16, acerca do ISSQN, e os problemas jurídico-pragmáticos que tais inovações poderão desencadear para o sistema."*

**Rodrigo Forcnette**

Advogado tributarista e Coordenador adjunto do Curso de Direito da UNIP no Campus de Ribeirão Preto/SP

---

*"Registramos com satisfação a parceria do Sistema OCB e a Seccional Amazonense da OAB, que assegurou a realização do IV Seminário Amazonense de Direito Cooperativo, em painel dentro da II Conferência Estadual dos Advogados do Amazonas. Assim, o Seminário de Direito Cooperativo foi um evento que envolveu a participação da Comissão de Estudos em Direito Cooperativo da OAB/AM, a qual temos a honra de presidir-la, contando com a temática "Cooperativismo, Direito ao Trabalho e Terceirização", confirmando-se como importante pauta*

*de debate de questões sociais e jurídicas que o cooperativismo enfrenta nacionalmente, tendo as honrosas participações de nomes já consagrados no meio, dentre outros, como Ronaldo Gaudio, Jeibson Justiniano, Milena Cesar e Rodrigo Forcenette. Portanto, esperamos que o evento possa fortalecer o debate nacional do cooperativismo, estimular outras comissões de cooperativismo perante a OAB (incluindo a sonhada Comissão Nacional), e no ano de 2018 marcar o início da disciplina de Direito Cooperativo no Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, cuja inclusão no projeto pedagógico do Curso foi uma das primeiras conquistas desta Comissão ainda em 2014."*

**Alcian Souza**

Presidente da Comissão de Estudos em Direito Cooperativo da OAB/AM

*"O painel buscou abordar, de maneira objetiva e sucinta, sobre as principais inovações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 12.690/2012, marco regulatório das Cooperativas de Trabalho, que, além de delinear as regras de constituição, organização e funcionamento, atribuiu identidade às legítimas cooperativas de trabalho. A exposição também apresentou o cenário ainda preocupante das cooperativas de trabalho perante o Poder Judiciário, mas que está gradativamente mudando, quando se trata de temas como a ilegalidade da restrição à participação de cooperativas de trabalho em licitações públicas e o reconhecimento da ausência de vínculo empregatício entre cooperativa e cooperado."*

**Milena Cesar**

Advogada da Assessoria Jurídica da OCB/Nacional

## Principais decisões



### Superior Tribunal de Justiça

**Assunto: Aplicação do princípio da liberdade de iniciativa às decisões do Conselho de Administração da cooperativa, não cabendo ao Judiciário interferir na administração da sociedade.**



RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. NEGATIVA DE CREDENCIAMENTO DE APARELHOS ADQUIRIDOS POR CLÍNICA COOPERADA. DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA. REGULAR ATO DE GESTÃO. 1. De acordo com a Lei n. 5.764/1971, a admissão nas cooperativas é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram ao estatuto social desta, preencham os propósitos sociais, e que se submetam às decisões do órgão supremo da sociedade, qual seja, a assembléia geral dos associados. 2. Estabelecer a relação por meio de sociedade cooperativa significa, por conseguinte, aderir ao Estatuto Social, bem como respeitar os direitos e obrigações daí decorrentes e as decisões do órgão máximo da cooperativa, mesmo que contrários a interesses próprios, mas que representem a vontade da sociedade. 3. A decisão de suspensão do credenciamento de novos equipamentos, tornada pública em Assembléia, antes da data de compra dos aparelhos pela recorrida, aplicava-se a todos os cooperados e teve por escopo a saúde financeira da Cooperativa, considerando as circunstâncias locais da prestação

de serviço avaliadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa. 4. Tal decisão configura regular ato interno de gestão, não cabendo ao Judiciário interferir na administração da entidade privada, em ofensa ao princípio da liberdade de iniciativa, até porque, nos termos da jurisprudência do STJ, os planos de saúde administrados por cooperativas médicas respondem objetivamente pelos profissionais e pelos equipamentos credenciados. 5. No caso, o acórdão recorrido, além de contrariar os dispositivos legais que estabelecem a direção da Cooperativa segundo seus Estatutos e órgãos de deliberação, ordenando o credenciamento compulsório dos equipamentos adquiridos pela autora, procedeu ainda de forma mais grave ao não observar que a Cooperativa, à sua revelia, poderá ser responsabilizada por eventual dano causado a consumidor atendido por médico não cooperado, com o uso de aparelhos sem certificação de qualidade. 6. Recurso especial provido.

(STJ, REsp nº 1.292.194/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 02/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado aposentado à permanência como beneficiário de plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador.**



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MANUTENÇÃO NO PLANO DE SAÚDE. COPARTICIPAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO EFETIVA PELO EX-EMPREGADO. DIREITO NÃO CONFERIDO. INOVAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. LIMITES DO PEDIDO. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Os valores pagos pelo ex-empregado exclusivamente a título de coparticipação ou franquia em procedimentos não caracterizam contribuição e, assim, não garantem o direito de manutenção no plano de saúde coletivo empresarial previsto nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98. 2. O custeio do plano de saúde coletivo empresarial pelo empregador não caracteriza salário-utilidade (salário in natura), por não haver comutatividade quanto a tal valor, não podendo, portanto, ser considerado salário indireto. 3. Agravo interno não provido.

(STJ, REsp nº 1.630.969/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 02/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Necessidade de intimação do exequente para que tenha a oportunidade de comprovar a eventual existência de fatos impeditivos à incidência da prescrição.**



DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE. 1. É necessária a intimação

pessoal do autor da ação de execução para o reconhecimento da prescrição intercorrente. 2. Recurso especial provido.

(STJ, REsp nº 1.609.225/SC, Rel. Ministro NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 02/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Inexistência de responsabilidade tributária do vendedor no recolhimento do ICMS na hipótese de trespasseio, quando não demonstrada solidariedade ou conduta infracional.**



AGROPECUÁRIO

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC/1973. NÃO HÁ RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO VENDEDOR, NA HIPÓTESE DE TRESPASSEIO DE ÁLCOOL HIDRATADO, SE REGULARMENTE VENDIDO E ENTREGUE AO TRANSPORTADOR PRÉ-CREDENCIADO. ART. 121, I E II DO CTN. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EMERGENTE. EXIGÊNCIA DE ANTERIOR DEMONSTRAÇÃO DE SOLIDARIEDADE (ART. 124, I E II DO CTN) OU CONDUTA INFRACIONAL APTA A GERAR O VÍNCULO JURÍDICO (ART. 135, CAPUT DO CTN). RECURSO ESPECIAL DA COOPERATIVA CONHECIDO E PROVIDO. 1. Neste caso, tem-se como fora de dúvida que a COOPERSUCAR não reveste a condição de contribuinte, quanto à diferença da alíquota de ICMS, porque o correspondente fato gerador, praticado ou ocorrido no mundo empírico (a alegada trespasseio da mercadoria vendida, que não chegou ao seu destino, fora dos limites estaduais paulistas) não lhe pode ser imputado pessoal e diretamente (art. 121, I do CTN) e, na verdade, o Fisco sequer lhe faz realmente essa imputação. 2. Mas cabe examinar, porém, se a COOPERSUCAR, neste caso, em face daquela alegada trespasseio, revestiria, a condição de responsável tributário (art. 121, II do CTN), que igualmente lhe atribuiria - se ocorrente - o dever jurídico de pagar o tributo pretendido pela Fazenda Paulista. 3. Na definição do art. 121, II do CTN, o responsável tributário é aquele que, sem revestir a condição de contribuinte, seja ex vi legis obrigado a satisfazer o dever jurídico de pagar o tributo; a reflexão sobre o fundamento da emergência da responsabilidade tributária - de quem não reveste a condição de contribuinte - pelo pagamento de tributos. 4. No caso de cometimento de infrações, alvítra-se a chamada (e abominável) responsabilidade tributária objetiva, que se ancoraria (no dizer dos que a sustentam) no art. 136 do CTN, mas essa sugestão é absolutamente contrária aos princípios do Direito Público moderno e, em especial, ao sistema do CTN, porquanto esse Código proclama, nos seus arts. 108, IV e 112, que a interpretação da lei tributária se fará com a aplicação da equidade e do princípio in dubio pro contribuinte, conforme já assinalou o preclaro Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI (REsp. 494.080/RJ, DJ 16.11.2004). 5. Insigne Ministro LUIZ FUX, ao analisar esse mesmo tema, sob a sistemática do art. 543-C do CPC (REsp. 1.148.444/MG, DJe 27.04.2010), consignou no seu voto, para asseverar a indispensabilidade do elemento subjetivo na conduta do obrigado tributário. 6. Não tendo efetivamente a COOPERSUCAR praticado nenhuma infração tributária - tanto que o Fisco Paulista nada lhe imputou, nesse sentido, e também sequer a autuou sob tal fundamento - não há como atribuir-lhe, sem a demonstração da necessária conduta ilícita, a alegada responsabilidade pela dita infração (a mencionada trespasseio da mercadoria); a orientação de que, em casos assim, não surge a responsabilidade tributária, já foi adotada pelo egrégio STJ, pela voz dos seus mais eminentes julgadores. 7. Recurso Especial conhecido e provido para afastar a exigência fiscal de que a COOPERSUCAR pague ao Fisco Paulista o que corresponder à diferença entre as alíquotas do ICMS incidente nas operações internas (dentro do Estado de São Paulo) e as

que destinam álcool hidratado a comprador localizado no Estado da Bahia. Inverte-se o ônus da sucumbência.

(STJ, REsp nº 1.574.489/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 03/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Impossibilidade de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica fundada apenas na responsabilidade dos cooperados.**



AGROPECUÁRIO

**DECISÃO:** Trata-se de recurso especial interposto por COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO CENTRO SUL LTDA. - COOMLEITE - EM LIQUIDAÇÃO, com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do art. 105 da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul assim ementado:

*"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - DECISÃO QUE DÁ PROVIMENTO AO RECURSO PARA O FIM DE DETERMINAR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE RECURSAL - VERBA HONORÁRIA DE SUCUMBÊNCIA - AFASTADA - COOPERATIVA - DESNECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE MÁ-FÉ PARA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - LEI N.º 5.764/71 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Mantém-se a decisão monocrática que havia dado provimento ao recurso de agravo de instrumento para o fim de determinar a desconsideração da personalidade jurídica da cooperativa. 2. Tanto a parte como o seu patrono têm legitimidade para recorrer contra decisão relacionada aos honorários de sucumbência. 3. Nos termos da Lei n.º 5.764/71, a desconsideração da personalidade jurídica da cooperativa dispensa a demonstração de má-fé dos cooperados, ficando a responsabilidade limitada ao capital subscrito por cada um. 4. Recurso de agravo regimental conhecido e não provido" (e-STJ fl. 1.277).*

No recurso especial (e-STJ fls. 1.290/1.300), alega a recorrente, além de dissídio jurisprudencial, violação dos artigos 50 do Código Civil, 28 do Código de Defesa do Consumidor e 80 e 89 da Lei nº 5.764/1971. Sustenta, em síntese, o não cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, pois o simples fato de a recorrente ser uma cooperativa não é capaz de abrandar a necessidade de preenchimento dos requisitos autorizadores da desconsideração.

Apresentadas as contrarrazões (e-STJ fls.1.332-1.349), e inadmitido o recurso na origem, determinou-se a reautuação do agravo como recurso especial para melhor exame da matéria (AREsp nº 194.095/MS).

É o relatório.

DECIDO.

A irresignação merece prosperar.

(...)

Note-se que a questão relativa à desconsideração da personalidade jurídica foi tratada apenas à luz do disposto no estatuto da cooperativa, não constando do acórdão nenhum dos requisitos materiais para a adoção da medida excepcional, que devem ser colhidos a partir dos elementos informativos dos autos.

A propósito, esta Corte tem sólido entendimento quanto à excepcionalidade da desconsideração da personalidade jurídica e à necessidade de demonstração da ocorrência de elemento objetivo relativo a qualquer um dos requisitos previstos na norma.

(...)

Por fim, cumpre consignar que o fato de se tratar de sociedade cooperativa não induz, por si só, à responsabilidade pessoal dos cooperados, inclusive porque, como visto, o estatuto social da recorrente não impõe aos seus integrantes a responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada.

Ante o exposto, conheço do recurso especial e dou-lhe provimento para afastar a desconsideração da personalidade jurídica.

(STJ, REsp nº 1.545.966/MS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 03/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Giro nos Tribunais Estaduais

**Assunto: Afastamento da impenhorabilidade do bem, quando o crédito cobrado decorre de financiamento destinado a construção do próprio imóvel.**



APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL - JUROS REMUNERATÓRIOS - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE - COBRANÇA PERMITIDA - MORA NÃO DESCARACTERIZADA - ORDEM DE SUSPENSÃO DA VENDA EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA (LEI Nº 9514/97) - DESCABIMENTO - ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA - EXCEÇÃO À IMPENHORABILIDADE - FINANCIAMENTO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL DADO EM GARANTIDA - RECURSO PROVIDO

Não demonstrada a discrepância entre a taxa de juros pactuada e a taxa média do mercado, mantém-se os juros remuneratórios previstos no contrato (Recurso Especial repetitivo n. 1.112.879/PR e REsp n.1.061.530/RS).

A ausência de abusividade das cláusulas contratuais previstas no período da normalidade (juros remuneratórios e capitalização) obsta a descaracterização da mora e, portanto, não há razão para se manter a ordem de sobrestamento de eventual alienação extrajudicial do imóvel dado em garantia da dívida, nos termos da Lei nº 9514/97.

Afasta-se a proteção da impenhorabilidade se o crédito cobrado decorre de saldo de financiamento destinado à construção do imóvel, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 8009/90.

(TJMT, Ap 91180/2017, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 04/10/2017, Publicado no DJE 06/10/2017)

**Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado à manutenção no plano de saúde coletivo com as mesmas características e valores anteriores.**



JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. CONSUMIDOR. CIVIL. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO PRATICADO OU DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS DANOS SUPOSTAMENTE SUPOSTADO PELOS AUTORES E ATOS PRATICADOS PELA DEMANDADA. PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. REFORMA DA SENTENÇA. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL.

(TJAL, Recurso Inominado 0000600-27.2016.8.02.0358, Relator(a): Des.(a) Alberto de Almeida, 1ª Turma Recursal de Arapiraca, julgamento em 05/10/2017)

**Assunto: Inexistência de direito do beneficiário de plano de saúde a portabilidade com garantia de todas as condições e coberturas do plano anterior, quando a migração decorre de liquidação da operadora.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE C/C PERDAS E DANOS. PORTABILIDADE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 186 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). RESOLUÇÃO OPERACIONAL Nº 1.578 DA ANS. AUSÊNCIA DE PROVAS DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA. 1. Apesar do microsistema consumerista prever a inversão do ônus probatório, o dever de comprovar a ocorrência dos danos e da sua relação de causalidade com determinado produto ou serviço é do consumidor. 2. A Resolução Normativa nº 186 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) permite a portabilidade de planos privados de assistência à saúde com operadora diversa, sem que a titular e beneficiários sejam obrigados a cumprir novos períodos de carência ou cobertura temporária satisfeitos no plano de origem. 3. A teor do art. 1º, §5º, da Resolução Operacional nº 1.578 da ANS, datada de 29/11/2013, os consumidores da operadora Unimed São Luís exerceriam a portabilidade extraordinária podendo escolher diretamente na operadora de destino plano enquadrado em qualquer faixa de preço, constantes na listagem de planos disponibilizados pela ANS, podendo ser apenas exigido o cumprimento de carência no plano de destino para as coberturas não previstas no tipo do plano de origem (sem internação, internação sem obstetrícia, internação com obstetrícia). 4. Previsão contida no inciso IV, do art. 3º da Resolução nº 186/2009, estabelece que a faixa de preço do plano de destino deve ser igual ou inferior à que se enquadra o seu plano de origem, considerada a data da assinatura da proposta de adesão. Contudo, nos termos do §1º do mencionado dispositivo, as faixas de preço previstas serão definidas em Instrução Normativa a ser expedida pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO e serão baseadas na Nota Técnica de Registro de Produto - NTRP e/ou em outros instrumentos a serem definidos pela referida Diretoria. Na espécie, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS fixou tais diretrizes através da Resolução Operacional nº 1.578, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.961/2000, o art. 24 da Lei nº 9.656/98, em conformidade com o com o § 7º, do art.7º-A da RN nº 186/2009. 5. Cumpridos os requisitos previstos na mencionada Resolução Operacional da ANS, havendo compatibilidade entre os planos, conforme previsão da



Agência Reguladora, bem como o preenchimento dos pressupostos para se efetuar a portabilidade extraordinária, entende-se que não há qualquer ilegalidade.6. Ademais, não havendo a autora da ação se desincumbido do ônus de provar os fatos constitutivos do direito alegado, distanciando-se da regra do art. 333, I do CPC/1973, vigente ao tempo da instrução probatória e reproduzido no art. 373, I do CPC, impõe-se a manutenção da sentença que julgou improcedente a demanda. 7. Apelação cível conhecida e improvida. 8. Unanimidade.

(TJMA, Ap 0179992017, Rel. Desembargador(a) RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, QUINTA CÂMARA CÍVEL, julgado em 25/09/2017, DJe 05/10/2017)

**Assunto: Legalidade do cancelamento de plano de saúde, por inadimplência, desde que comprovada a prévia notificação do beneficiário.**



RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. INADIMPLÊNCIA COMPROVADA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO DÉBITO. CUMPRIMENTO POR PARTE DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. EXIGÊNCIA DO ART. 13, II DA LEI 9.656/98. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Infere-se do documento de fls. 78, que a notificação expedida pela Unimed informando do cancelamento do contrato foi recebida no endereço cadastrado no sistema da ré, qual seja, Rua Antônio Menino, nº 137, b, Divinópolis, Caruaru/PE e recebida pela pessoa de "Maria do Rosário Alves Santos". Esta, por sua vez, é genitora da demandante, conforme se denota do documento de identificação às fls. 13.2. Por outro lado, a notificação do inadimplemento das parcelas vencidas (fls. 75) foi enviada para o mesmo endereço, porém, recebida pela pessoa de "Maria Laura", a qual a autora alega desconhecer. 3. Consta ainda no comprovante de entrega dos correios (fls. 76), que foram procedidas com duas tentativas de entrega da notificação à autora nos dias 13/01/2014 e 16/01/2014, no entanto, a mesma se encontrava ausente.4. A própria Apelante informou no seu recurso que não mais reside no endereço informado à seguradora, não obstante a maioria de suas correspondências serem recebidas por lá através de sua genitora.5. Lado outro, a recorrente alega desconhecer a pessoa que recebeu a notificação do inadimplemento (fls. 76), contudo, não explica nem faz prova do motivo pelo qual uma pessoa estranha estaria em sua residência recebendo as correspondências que lhe são enviadas, ônus do qual não desincumbiu (art. 373, I do CPC). 6. Além disso, o endereço para o qual foram enviadas as notificações é o mesmo em que a Apelante vinha recebendo os boletos de pagamento das mensalidades, o que leva à conclusão ser este, de fato, o endereço de contato da autora.7. A requerida alegou e provou fato impeditivo do direito da autora consistente na inadimplência das mensalidades vencidas nos meses de novembro e dezembro/2013, bem como a prévia notificação da consumidora como determina o art. 13, II da Lei 9.656/98.8. Não consistindo em ato ilícito a conduta da Apelada em proceder com o cancelamento do contrato, não há que se falar em reparação pelos danos causados.8. Recurso que se nega provimento. Médico, acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Turma da Câmara Regional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos t

(TJPE, Apelação 482505-00004425-52.2014.8.17.0480, Rel. Sílvio Neves Baptista Filho, 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, julgado em 20/09/2017, DJe 05/10/2017)

**Assunto: Legalidade do reajuste de mensalidade do plano de saúde coletivo com base no aumento da sinistralidade do grupo assistido, mediante expressa previsão contratual.**



DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE REVISÃO DE MENSALIDADE DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE - REAJUSTE DAS MENSALIDADES - MOTIVO ALEGADO - AUMENTO DA SINISTRALIDADE - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO ATRAVÉS DE CÁLCULO ATUARIAL - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE DO REAJUSTE. Havendo expressa previsão contratual, como no caso dos autos, a priori, não é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade do plano de saúde coletivo com base no aumento da sinistralidade do grupo assistido, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas desde que o aumento se mostre justo ou não apresente flagrante abusividade, sendo que a necessidade do reajuste deve ser demonstrada pela operadora de plano de saúde através de laudo atuarial, sob pena de se aplicar a nulidade do art. 51, IV, do CDC. Configurada a legalidade do reajuste do plano de saúde em razão da sinistralidade do grupo assistido pela administradora requerida, mormente porque demonstrada a sua justeza através de pericial atuarial, impõe-se a improcedência do pedido de revisão da mensalidade.

(TJMG - Apelação Cível 1.0145.13.052943-4/002, Relator(a): Des.(a) Otávio Portes , 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/09/2017, publicação da súmula em 06/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de inversão do ônus da prova com base no CDC, quando indemonstrada a hipossuficiência e a verossimilhança das alegações.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. CDC. REQUISITOS DESATENDIDOS. INVERSÃO NEGADA.

A inversão do ônus da prova com fulcro no CDC, somente pode ser decretada se houver a caracterização de hipossuficiência ou verossimilhança das alegações. Inocorrendo a caracterização dessas hipóteses, impõe-se a rejeição do pedido de inversão. Recurso provido.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0481.15.012858-7/001, Relator(a): Des.(a) Cabral da Silva , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/09/2017, publicação da súmula em 06/10/2017)

**Assunto: Inexistência de dano moral quando a inclusão em cadastros de restrição ao crédito tenha se dado de acordo com as normas vigentes.**



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - INDENIZAÇÃO - COMPRA REALIZADA PELO SITE - CONTESTAÇÃO - JOGOS - LOGIN E USUÁRIO PREVIAMENTE CADASTRADO - DANO MORAL - AUSÊNCIA. Tendo ficado demonstrado nos autos que a inclusão nos cadastros de restrição ao crédito se deu de acordo com as normas vigentes, não caracterizada a conduta ilícita por parte do banco réu a ensejar danos morais. Quanto ao dano moral, sabe-se que o dever de indenizar pressupõe a confluência de três requisitos: a prática de uma conduta antijurídica, a existência de um dano, bem como o nexo de causalidade entre os dois primeiros elementos (arts. 186 e 927, do CC).

(TJMG - Apelação Cível 1.0625.13.007154-5/001, Relator(a): Des.(a) Marco Aurelio Ferenzini , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/09/2017, publicação da súmula em 06/10/2017)

**Assunto: Legitimidade da cobrança, pela cooperativa ao produtor, da diferença de preço por saca de café, quando autorizada a venda de safra futura e não entregue a produção na data aprazada.**



AÇÃO DE COBRANÇA - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE NEGÓCIO - GARANTIA DE PREÇO - CAFÉ - NÃO ENTREGA - CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - GARANTIDOR - PREÇO - DIFERENÇA - RESSARCIMENTO.

Ao produtor de café, que autoriza a venda de safra futura mediante garantia de preço, e deixa de entregar o café na data aprazada, conduta que forçou a cooperativa garantidora do negócio a adquirir café a preço superior para cumprir a promessa de entrega futura inadimplida, cumpre pagar a diferença de preço por saca de café suportada pela cooperativa garantidora do negócio.

(TJMG - Apelação Cível 1.0480.11.017538-1/001, Relator(a): Des.(a) Saldanha da Fonseca , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/09/2017, publicação da súmula em 04/10/2017)

**Assunto: Legalidade da constrição de imóvel dado em garantia quando comprovada a dívida e a cientificação dos devedores sem posterior pagamento do débito.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRATO DE MÚTUO - IMÓVEL DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO - TUTELA DE URGÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - INDEFERIMENTO - MANUTENÇÃO.

O provimento que antecipa os efeitos da tutela é cabível somente em situações excepcionais, quando, demonstradas de plano a probabilidade de êxito da pretensão deduzida em juízo, bem como a existência de risco de que a não concessão imediata possa gerar danos irreparáveis à parte.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.17.005297-1/001, Relator(a): Des.(a) Saldanha da Fonseca , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/09/2017, publicação da súmula em 02/10/2017)

**Assunto: Dispensa de dilação probatória em ação monitória fundada em cheque prescrito, ante a autonomia da cártula em relação ao negócio jurídico que lhe deu origem.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS. INSURGÊNCIA DO EMBARGANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. RECORRENTE QUE SUSTENTA A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA E A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. PRESCINDIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. NULIDADE PROCESSUAL AFASTADA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CAUSA DEBENDI. CHEQUES PRESCRITOS. DESNECESSIDADE DE MENÇÃO AO NEGÓCIO JURÍDICO SUBJACENTE. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NA SÚMULA 531 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRELIMINAR RECHAÇADA. ALEGADA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM O APELADO E NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CAUSA QUE DEU ORIGEM AO DÉBITO. TESE AFASTADA. AUTONOMIA DO CHEQUE EM RELAÇÃO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE LHE DEU ORIGEM. APESAR DE SER PRESCINDÍVEL A

INDICAÇÃO DA CAUSA DEBENDI PELO CREDOR, É POSSÍVEL A DISCUSSÃO QUANDO SUSCITADA PELO DEVEDOR, A QUEM CABE O ÔNUS DE COMPROVAR A SUA IRREGULARIDADE (ART. 373, II, CPC). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DESCONSTITUIR OS TÍTULOS DE CRÉDITO. SENTENÇA MANTIDA. PLEITO DE FIXAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E NÃO DO VENCIMENTO DOS TÍTULOS. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DESATENDIMENTO DO ARTIGO 1.010, INCISOS II E III DO CPC/2015, E DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO NO ITEM. ÔNUS SUCUMBENCIAIS QUE PERMANECEM INALTERADOS. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS. FIXAÇÃO NA ORIGEM EM PERCENTUAL MÁXIMO (20%). INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 85, §11º DO CPC/2015. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0300416-47.2014.8.24.0037, de Joaçaba, rel. Des. Soraya Nunes Lins, j. 05-10-2017).

**Assunto: Não configuração de dano moral pela mera recusa da administradora de plano de saúde a cobertura de determinados procedimentos médicos.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE GASTROPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OBESIDADE MÓRBIDA COMPROVADA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA FORMAL POR PARTE DA OPERADORA DE SAÚDE (UNIMED). LIMINAR DEFERIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DE AMBAS AS PARTES. APELAÇÃO DA REQUERIDA. INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO POR DANO MORAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA AUTORA. MAJORAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA. ANÁLISE RECURSAL PREJUDICADA. REDISTRIBUIÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL. "[...] A simples recusa da administradora de plano de saúde a cobrir determinados procedimentos médicos ou hospitalares, embora possa causar alguns transtornos e aborrecimentos ao seu usuário, não constitui, por si só, prejuízo imaterial suficientemente hábil a justificar o acolhimento de pedido de compensação pecuniária, na exata medida em que o dano moral não é presumido em situações dessa espécie. Desse modo, considerando que, no caso concreto, a recusa de cobertura não trouxe consequências extraordinárias, nem afetou a saúde (física ou mental) da usuária ou causou abalo imaterial suscetível de reparação, não cabe a condenação da cooperativa ao pagamento de compensação pecuniária diante da ausência de comprovação de danos morais". (Apelação Cível n. 2014.081361-3, da Capital, rel. Des. JOEL FIGUEIRA JÚNIOR, j. 25/06/2015). (grifou-se).

(TJSC, Apelação Cível n. 0003614-35.2011.8.24.0082, da Capital - Continente, rel. Des. Rodolfo Cezar Ribeiro Da Silva Tridapalli, j. 05-10-2017).

**Assunto: Impossibilidade de extinção do processo em razão de homologação de acordo celebrado entre as partes, por ser caso de mera suspensão.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SENTENÇA QUE HOMOLOGA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES E EXTINGUE O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. INCONFORMISMO DA REQUERIDA. ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO. JULGAMENTO DIVERSO DO QUANTO POSTULADO. DECISUM QUE HOMOLOGA O ACORDO E EXTINGUE

O PROCESSO. OCORRÊNCIA DE SENTENÇA EXTRA PETITA. REFORMA DA SENTENÇA PARA, TÃO SOMENTE, ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. "O requerimento, em petição conjunta, de suspensão do processo até o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, não faculta ao juiz a extinção do feito, mas enseja a suspensão [...]" (REsp 332.230/RO, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira) (Apelação Cível n. 0300441-98.2016.8.24.0034, de Itapiranga, rel. Des. Rodrigo Cunha, j. 17-11-2016). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0301299-25.2016.8.24.0004, de Araranguá, rel. Des. Altamiro de Oliveira, j. 03-10-2017).

**Assunto: Desnecessidade de apresentação de notas fiscais ou outros documentos relativos ao negócio jurídico subjacente para a cobrança de duplicata mercantil com aceite.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DUPLICATAS MERCANTIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO RÉU. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PRODUÇÃO DE PROVA ORAL OBSTADA. DESNECESSIDADE DE OITIVA DE TESTEMUNHAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO (CPC/1973, ARTS. 130 E 131; CPC/2015, ARTS. 370 E 371), DERIVADO DO SISTEMA DA PERSUASÃO RACIONAL. PROVA PRETENDIDA QUE NÃO ALTERARIA O QUADRO QUANTO AO MERITUM CAUSAE. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA. ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU O RÉU (ART. 333, II, DO ANTIGO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). INEXISTÊNCIA DO VÍCIO ALEGADO. PREFACIAL RECHAÇADA. MÉRITO. INVALIDADE DO ACEITE CONFERIDO NA DUPLICATA DIANTE DA APOSIÇÃO DE ASSINATURA POR TERCEIRO ESTRANHO À LIDE. TESE NÃO SUSCITADA EM PRIMEIRO GRAU. INOVAÇÃO RECURSAL. DICÇÃO DO ART. 517 DO ANTIGO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CORRELATO AO ART. 1.014 DO CPC/2015). INVIABILIDADE DE CONHECIMENTO NO TÓPICO. ALEGADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA E/OU RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS. INSUBSISTÊNCIA. DUPLICATA MERCANTIL COM ACEITE. DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS AO NEGÓCIO JURÍDICO SUBJACENTE. EXISTÊNCIA DO DÉBITO COMPROVADA. DISCUSSÃO DA CAUSA DE EMISSÃO INÓCUA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE AREÓPAGO. RECURSO DESPROVIDO NO PONTO. JUROS DE MORA. ALEGADO JULGAMENTO EXTRA PETITA. TESE RECHAÇADA. CONECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO. PEDIDO IMPLÍCITO. EXEGESE DO ART. 293 DO REVOGADO ESTATUTO PROCESSUAL. DECISÃO MANTIDA NO PONTO. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. PLEITO DE INVERSÃO. DESCABIMENTO. SENTENÇA INALTERADA NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0002689-13.2013.8.24.0068, de Seara, rel. Des. Luiz Felipe Schuch, j. 02-10-2017).

**Assunto: Ilegitimidade do Banco Cooperativo para figurar em ação proposta contra a cooperativa com personalidade jurídica própria e distinta da concedente de crédito bancário.**



APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL. SENTENÇA QUE RECONHECEU A ILEGITIMIDADE DA PARTE RÉ NA MEDIDA EM QUE A DEMANDA FOI PROPOSTA EM FACE DE COOPERATIVA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DA CONCEDENTE DE CRÉDITO CONSTANTE NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EMENDA À INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE DE PARTE QUE CONFIGURA CONDIÇÃO DA AÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL. RESPONSABILIDADE DAS COOPERATIVAS CENTRAIS E DOS BANCOS

COOPERATIVOS.INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1712648-6 - Dois Vizinhos - Rel.: Athos Pereira Jorge Junior - Unânime - J. 27.09.2017)

**Assunto: Possibilidade de retenção da diferença entre o valor do bem apreendido e o saldo vincendo de cédula de crédito, para amortização de encargos de inadimplência.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.DIREITO INTERTEMPORAL. SENTENÇA QUE FOI PROFERIDA ANTES DA VIGÊNCIA DO NOVO CPC. APLICA-SE AO CASO O CPC DE 1973.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO PELA APELANTE NA CONTESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO SINGULAR. PRESUNÇÃO DE DEFERIMENTO. PRECEDENTE DO STJ - AGRG NOS EARESP Nº 440.971/RS.DEVEDORA QUE SUSTENTA NÃO ESTAR INADIMPLENTE.INOCORRÊNCIA. INADIMPLÊNCIA QUE É PATENTE. TOTAL DO VALOR AMORTIZADO QUE É COMPOSTO POR ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA EM RAZÃO DE ANTERIORES IMPONTUALIDADES NO PAGAMENTO. SALDO DEVEDOR EQUIVALENTE ÀS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO QUE, NA DATA DA RETOMADA DO BEM, É -- 1 Substituindo o Des. Marcelo Gobbo Dalla Dea. SUPERIOR AO VALOR AMORTIZADO DESTINADO À QUITAÇÃO DAS PARCELAS.PEDIDO DA DEVEDORA DE RESTITUIÇÃO DE TODO O EXCESSO ENTRE O VALOR ATUAL DO BEM APREENDIDO E O SALDO VINCENDO DA CÉDULA DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. TOTAL AMORTIZADO QUE É COMPOSTO POR VALORES DESTINADOS A ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA. VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE CRÉDITO EM BENEFÍCIO DA DEVEDORA SOMENTE APÓS A VENDA DO BEM EM LEILÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO.SUCUMBÊNCIA. MANUTENÇÃO.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 18ª C.Cível - AC - 1563981-1 - Santa Helena - Rel.: Denise Antunes - Unânime - J. 27.09.2017)

**Assunto: Improcedência da ação cautelar de exibição de documentos não precedida de pedido administrativo à instituição financeira.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. SENTENÇA REFORMADA."PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA.ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO.NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido". (REsp 1349453/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015) RECURSO PROVIDO.

(TJPR - 15ª C.Cível - AC - 1728061-6 - Ampére - Rel.: Hayton Lee Swain Filho - Unânime - J. 27.09.2017)

**Assunto: Dispensa de dilação probatória em embargos à execução de contrato de empréstimo, vez que a apresentação de planilha de cálculo e a indicação do valor incontroverso são requisitos de procedibilidade.**



APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO.CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. PLANILHA DE CÁLCULO E VALOR INCONTROVERSO DA DÍVIDA. NÃO APRESENTAÇÃO. ART. 739-A, §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 21. A apresentação de planilha de cálculo que demonstre os excessos alegados e a indicação do valor incontroverso da dívida não demandam dilação probatória porque são requisitos de procedibilidade dos embargos à execução, razão pela qual devem ser preenchidos já na inicial.2. Apelação cível conhecida e não provida.

(TJPR - 15ª C.Cível - AC - 1713477-1 - Loanda - Rel.: Luiz Carlos Gabardo - Unânime - J. 27.09.2017)

**Assunto: Impossibilidade de atribuição de efeito suspensivo a embargos à execução sem prévia segurança do juízo por penhora, depósito ou caução.**



PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS DO ARTIGO 919, §1º, DO CPC/15. NÃO PREENCHIMENTO.INEXISTÊNCIA DE PENHORA OU CAUÇÃO FORMALIZADAS.DECISÃO MANTIDA.Ausente um dos requisitos previstos no artigo, 919, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, no caso, a prévia segurança do juízo por penhora, depósito ou caução, fica vedada a atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução.Agravo de instrumento desprovido.

(TJPR - 15ª C.Cível - AI - 1723922-4 - Paranavaí - Rel.: Jucimar Novochadlo - Unânime - J. 27.09.2017)

**Assunto: Impossibilidade de manutenção das condições pactuadas na origem quando da migração entre operadoras de planos de saúde de estados diversos, ante as especificidades atuariais e financeiras.**



AÇÃO ORDINÁRIA. PLANO DE SAÚDE. PORTABILIDADE.RESOLUÇÃO 186/2009 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA RESOLUÇÃO 252/2011 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. PLANO PRIMITIVO REGIONAL SEM COPARTICIPAÇÃO. PLANO DE DESTINO REGIONAL COM COPARTICIPAÇÃO. MIGRAÇÃO ENTRE OPERADORAS DE ESTADOS DIVERSOS. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS NA ORIGEM.ESPECIFICIDADES AUTUARIAIS E FINANCEIRAS DE CADA COOPERATIVA REGIONAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ONEROSIDADE EXCESSIVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJPR - 8ª C.Cível - AC - 1637082-2 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - J. 21.09.2017)

**Assunto: Aplicabilidade do prazo prescricional quinquenal para o redirecionamento da execução contra o representante legal da cooperativa não localizada no seu domicílio fiscal.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS.PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO AO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA. RECEBIMENTO COMO PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 133 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CABIMENTO.REDIRACIONAMENTO AO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA. POSSIBILIDADE. COOPERATIVA NÃO LOCALIZADA NO SEU DOMICILIO FISCAL. FATO CERTIFICADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 435 DO STJ.REDIRACIONAMENTO. PRESCRIÇÃO EVIDENCIADA.DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DISSOLUÇÃO IRREGULAR E O PEDIDO PARA O REDIRECIONAMENTO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO.PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO EXEQUENDO. CONFIGURAÇÃO. DE OFÍCIO, EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (ARTIGO 487, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), COM A CONDENAÇÃO DO EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARTE EXECUTADA QUE NÃO CONSTITUIU PROCURADOR NOS AUTOS.RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PREJUDICADO.

(TJPR - 2ª C.Cível - AI - 1580007-4 - Cianorte - Rel.: Stewalt Camargo Filho - Unânime - J. 12.09.2017, Publicado em 06/10/2017)

**Assunto: Necessidade de extinção do processo sem resolução de mérito quando genérico o pedido de prestação de contas, sem especificação do período exato e dos lançamentos sobre os quais se pretende a prestação de contas.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.PRIMEIRA FASE. SENTENÇA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA.APELO DA RÉ. ALEGAÇÃO DE PEDIDO GENÉRICO.PROCEDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO DE PEDIDO GENÉRICO SEGUNDO ENTENDIMENTO DO STJ. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS E DO PERÍODO A QUE SE INSURGE. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. SENTENÇA REFORMADA.RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E PROVIDO.

(TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1658431-5 - Corbélia - Rel.: Rosana Andriguetto de Carvalho - Unânime - J. 16.08.2017, Publicado em 02/10/2017)

**Assunto: Possibilidade de cancelamento do plano de saúde, mediante notificação prévia, quando superados os 60 dias de atrasos para pagamento da mensalidade.**



Apelação. Plano de Saúde. Cancelamento do Plano de Saúde. Inadimplemento. Possibilidade. Notificação prévia. Superados os 60 dias de atrasos concedidos. Devida notificação conforme prevê o artigo 13, II, da Lei 9656/98. À unanimidade negaram provimento ao apelo.

(Apelação Cível Nº 70072965775, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 02/10/2017)



---

**Assunto: Não configuração de reajuste abusivo em razão de mudança de faixa etária quando o acréscimo decorre de migração voluntária.**



Apelação cível. Seguros. Plano de saúde. Ação revisional. No caso concreto, não houve reajuste abusivo decorrente de mudança de faixa etária, mas acréscimo previsto na proposta de migração voluntariamente firmada pela apelada. Nota-se que o novo produto contratado há novo rol de procedimentos, coberturas, carências, e, portanto, novo valor de mensalidade. Assim, não há que se falar em abusividade. Sentença reformada. À unanimidade deram provimento ao apelo.

(Apelação Cível Nº 70063899439, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 03/10/2017)

---

**Assunto: Impossibilidade de manutenção de antigo beneficiário em plano de saúde coletivo extinto.**



APELAÇÃO. PLANO DE SAÚDE. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REIVINDICAÇÃO DO DIREITO À MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. CASO CONCRETO. No caso concreto, não é possível a reintegração da parte autora, pela simples razão de que o plano não mais existe. Ou seja, existe causa extintiva do direito do autor a permanecer no plano coletivo. Isso porque, a própria autora afirma na inicial que o contrato foi rescindido, o que impossibilita a reinclusão da parte no plano. Não há como manter a parte autora vinculada a um plano coletivo extinto, considerando que é a coletividade que dá suporte ao valor das mensalidades e das coberturas previstas no contrato. Reitero que, no caso dos autos, tratava-se de plano de saúde coletivo, sendo a parte autora mera beneficiária. Além disso, o restabelecimento dos valores tal como pretendido implicaria na manutenção do contrato não mais vigente. Cumpre ressaltar que em novembro de 2013, após a extinção do plano de saúde contratado em 1993, a autora contratou novo plano de saúde, ingressando na última faixa que lhe era correspondente à época da contratação. No caso concreto, não houve reajuste abusivo decorrente de mudança de faixa etária, mas acréscimo previsto na proposta de migração voluntariamente firmada pela apelada (fl. 29). Nota-se que o novo produto contratado há novo rol de procedimentos, coberturas, carências, e, portanto, novo valor de mensalidade. Assim, não há que se falar em abusividade. À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

(Apelação Cível Nº 70073199077, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 02/10/2017)

---

**Assunto: Inocorrência de dano moral pela negativa de cobertura do plano de saúde em rede e médico não credenciados.**



PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE cobertura. REDE E MÉDICO NÃO CREDENCIADOS. Insurgência em face da sentença de improcedência. Pretensão do autor de responsabilização da ré pelos custos decorrentes do procedimento cirúrgico. Não acolhimento. Cirurgia realizada fora da rede credenciada. Médico também não credenciado. Recusa justificada. Ausência de provas de possível incapacitação dos centros ou profissionais indicados. Contrato firmado entre as partes que cobre serviços e atendimentos em rede credenciada. Ausência de urgência ou emergência nos termos da Lei 9.656/98 e comprovada à existência de hospital da rede credenciada habilitado para o procedimento. Dano Moral. Inocorrência. Negaram provimento ao apelo. Unânime.

(Apelação Cível Nº 70073422263, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 02/10/2017)

**Assunto: Possibilidade de constrição/penhora de motocicleta pela não comprovação da necessidade e/ou utilidade do bem para o trabalho.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXECUÇÃO. MOTOCICLETA. PENHORA. NECESSIDADE E/OU UTILIDADE PARA O TRABALHO NÃO COMPROVADA. CONSTRIÇÃO MANTIDA. Não tendo sido comprovada pelo executado a imprescindibilidade do veículo penhorado para o desempenho de sua atividade laboral, é de ser mantida a constrição da motocicleta. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME.

(Agravo de Instrumento Nº 70074499328, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Pozza, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 02/10/2017)

**Assunto: Aplicabilidade do prazo prescricional trienal em ação revisional de plano de saúde.**



Apelação cível. Seguros. Plano de saúde. Ação revisional. Prescrição. Aplicabilidade do prazo prescricional trienal. Pretensão de ressarcimento. Inteligência do art. 206, § 3º, inc. IV do CC/2002. Tese firmada no julgamento do REsp 1360969/RS, Tema 610, aprovada pelo STJ, na forma dos Recursos Repetitivos. Apelo não provido.

(Apelação Cível Nº 70074122722, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 03/10/2017)

**Assunto: Validade da cláusula que prevê o vencimento antecipado do total da dívida na cédula de crédito bancário.**



APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. 1. Não há óbice à estipulação, em cédula de crédito bancário, de cláusula de vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento, pois há expressa previsão na Lei n. 10.931/2004 para tanto. 2. Sendo efetivamente disponibilizado o numerário em favor dos embargantes, e tratando-se de mútuo com fins econômicos, são devidos os juros compensatórios estipulados no contrato, inclusive sobre as parcelas vincendas, porquanto se destinam tão somente a remunerar o capital antecipado pela

instituição financeira. 3. Aduzindo ter alienado o veículo dado em garantia a terceiro, carece a parte embargante de interesse processual para a sua liberação, à luz do que dispõe o artigo 18 do CPC/2015. APELAÇÃO DESPROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70072494578, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mário Crespo Brum, Julgado em 28/09/2017, Publicado em 03/10/2017)

**Assunto: Legalidade de disposição estatutária que prevê o parcelamento da restituição da cota capital ao ex-cooperado.**



AÇÃO DE COBRANÇA. RESTITUIÇÃO DE QUOTAS DE COOPERATIVA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO. ESTATUTO SOCIAL QUE PREVÊ CONDIÇÕES PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS ÀS QUOTAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO CARACTERIZADA. APELO DESPROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70074836297, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vicente Barrôco de Vasconcellos, Julgado em 27/09/2017, Publicado em 03/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de manutenção de beneficiário aposentado em contrato coletivo extinto, sendo possível, porém, a migração para um novo contrato coletivo.**



AÇÃO ORDINÁRIA. PLANO DE SAÚDE. CONTRATO COLETIVO MANTIDO PELO EMPREGADOR. BENEFICIÁRIO APOSENTADO. EXTINÇÃO DO CONTRATO E MIGRAÇÃO PARA OUTRO PLANO. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE. I. Na hipótese dos autos, é incontroverso o direito do autor à manutenção, por tempo indeterminado, como beneficiário do plano de saúde oferecido pela ex-empregadora, o que já foi reconhecido em ação anterior ajuizada pelo demandante. II. Contudo, o art. 24, da Resolução Normativa nº 279/2011, da ANS, assegura a migração do beneficiário para um novo contrato coletivo, mas não a sua manutenção no contrato extinto por vontade da ex-empregadora. Embora os arts. 30 e 31, da Lei nº 9.656/98, garantam a manutenção como beneficiário do plano de saúde ao trabalhador demitido sem justa causa ou ao aposentado, os valores de contribuição poderão variar conforme as alterações promovidas no plano pela empregadora, desde que mantidos a qualidade e a cobertura assistencial do plano. Ou seja, não há direito adquirido a modelo de custeio, podendo o estipulante e a operadora redesenharem o sistema para evitar o seu colapso. III. Assim, como a empresa ex-empregadora contratou novo plano de saúde para os seus funcionários, com opção de adesão estendida aos ex-funcionários, o que encontra respaldo no art. 24, da Resolução Normativa nº 279/2011, da ANS, deve ser mantida a sentença de improcedência da ação. IV. De acordo com o art. 85, § 11, do CPC, ao julgar recurso, o Tribunal deve majorar os honorários fixados anteriormente ao advogado vencedor, levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observados os limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º para a fase de conhecimento. APELAÇÃO DESPROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70074742180, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Julgado em 27/09/2017, Publicado em 02/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de manutenção do beneficiário aposentado em plano de saúde coletivo, ainda que tenha contribuído por meio de coparticipação.**



APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. CONTRATO FIRMADO POR EMPREGADOR. APOSENTADORIA. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI 9.656/98. PRETENSÃO À MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA COBERTURA SECURITÁRIA. AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO. CO-PARTICIPAÇÃO NÃO CONFIGURA CONTRIBUIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ARTIGOS 30 E 31 DA LEI 9.656/98. 1. Resta consolidado o entendimento de que os contratos de seguro e de planos de assistência à saúde devem se submeter às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Súmula 469 do STJ). 2. Assim, incide, na espécie, os artigos 47 e 51 do CDC que determinam a interpretação das cláusulas contratuais de maneira mais favorável ao consumidor e que consideram nulas, por abusivas, dentre outras, as cláusulas que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada; sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade; estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor e as que se mostrem exageradas, como as excessivamente onerosas ao consumidor, as que restrinjam direitos ou ofendam princípios fundamentais do sistema (art. 51, incisos IV, XV e § 1º, incisos, I, II e III do CDC). 3. Os artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98 asseguram o direito à manutenção da condição de beneficiário ao segurado, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, em caso de rescisão ou exoneração de contrato sem justa causa ou por aposentadoria, respectivamente, o que não ocorre na hipótese. 4. No caso concreto o empregador do autor adimplia com a contribuição na sua integralidade, sendo que o autor apenas com coparticipação, eventualmente, de acordo com a utilização dos serviços. Com efeito, tanto o artigo 30 quanto o artigo 31 da Lei 9.656/98 exigem para a concessão do benefício, que o usuário tenha contribuído para o plano que pretende manter, condição esta que não foi atendida, afastando a possibilidade de continuar a usufruir do referido plano de saúde. 5. De acordo com o artigo 85, § 11, do CPC, considerando a sucumbência recursal da parte autora, majoro os honorários advocatícios devidos ao advogado das rés de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.700,00, com exigibilidade suspensa por ser beneficiária da gratuidade da justiça SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70074045014, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lusmary Fatima Turelly da Silva, Julgado em 27/09/2017, Publicado em 02/10/2017)

**Assunto: Inocorrência de danos morais pela inscrição, no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF, de valor superior àquele do cheque.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. TUTELA DE URGÊNCIA. CADASTRO NO CCF POR VALOR SUPERIOR ÀQUELE DO CHEQUE. I. Havendo divergência na cártula entre o valor escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalece o segundo, nos termos do art. 12 da Lei do Cheque (Lei nº 7.357/85). Doutrina a respeito. II. Ainda que a inclusão do nome da autora/agravada no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - CCF tenha ocorrido por débito superior àquele efetivamente devido, tal circunstância, por si só, não tem o condão de gerar a nulidade da inscrição, tampouco reparação por danos morais, porque não é o valor do débito que promove o dano moral ou o abalo de crédito, mas o registro indevido, que na hipótese inexistente. Jurisprudência do STJ e TJRS. III. Considerando que a instituição financeira reconhece

a incorreção do valor deve ela proceder na correção do cadastro. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM PARTE.

(Agravo de Instrumento Nº 70074238452, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Julgado em 27/09/2017, Publicado em 05/10/2017)

**Assunto: Não sujeição de cooperativas de crédito a limitação de juros remuneratórios previsto na lei de usura.**



EMBARGOS À EXECUÇÃO - Execução por título extrajudicial fundada em Cédula de Crédito Bancário Título que faz expressa menção ao valor da quantia emprestada pelos executados, à taxa de juros remuneratórios aplicada, bem como aos respectivos vencimentos e valores - Título executivo extrajudicial, definido no art. 28, “caput”, da Lei 10.931/2004, hábil a promover a execução - Aplicação do art. 585, VIII, do CPC/73 Recurso improvido. JUROS REMUNERATÓRIOS Cédula de Crédito Bancário Existência de estipulação contratual relativa à taxa a ser cobrada Manutenção de tal taxa, pois foi expressamente pactuada Instituições financeiras que não se submetem à limitação de juros da Lei da Usura e do art. 192, § 3º, da CF que, além de não ser autoaplicável, encontra-se revogado - Recurso improvido. JUROS Cédula de Crédito Bancário Capitalização Julgamento de recurso repetitivo no E. STJ permitindo a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17/2000, em vigor como MP nº 2.170-01, desde que expressamente pactuada Suficiência, para tanto, da previsão no contrato da taxa de juros anual superior a doze vezes a taxa de juros mensal nele estipulada Súmulas 539 e 541 do STJ Recurso improvido. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA Cédula de Crédito Bancário - Julgamento de recurso repetitivo no STJ declarando válida a cláusula que institui a cobrança da comissão de permanência - Possibilidade da cobrança de comissão de permanência de forma isolada, desde que seu valor não ultrapasse o da soma dos encargos contratuais - Súmula 472 do STJ Hipótese em que a comissão de permanência incidiu de forma isolada no cálculo do débito Recurso improvido.

(TJSP; Apelação 1012452-15.2015.8.26.0482; Relator (a): J. B. Franco de Godoi; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Presidente Prudente - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/10/2017; Data de Registro: 05/10/2017)

## Pautas de Julgamento



### 29 processos pautados nos Tribunais Superiores.



SAÚDE

13 recursos no STJ

02 recursos no STF



CRÉDITO

05 recursos no STJ

01 recurso no STF



AGROPECUÁRIO

05 recursos no STJ

03 recursos no STF

Clique e acesse a pauta completa no STF



Clique e acesse a pauta completa no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - [www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

